

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

01  
/

Ibaiti, 07 de janeiro de 2019.

**De: SECRETARIA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Prezado Senhor,**

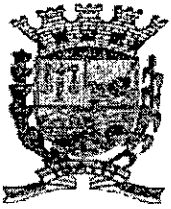
Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras, desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:**

Os serviços são necessários para manter em pleno funcionamento e sem risco de paralização dos equipamentos de informática. Os serviços serão prestados de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede e suporte técnico conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ibaiti.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

22  
P

Ibaity, 07 de janeiro de 2019.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: Assistente Administrativa**

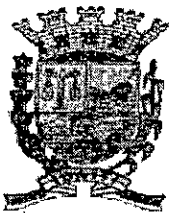
**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,



**Sidinei Robis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaity**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

03  
f

Ibaity, 18 de fevereiro de 2019.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

# Chat's COMPUTADORES

VILSON RIBEIRO  
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003.  
CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ  
TELEFONES: (43) 3546 25 98 - CELULAR 8443 - 0063  
CNPJ: 22.727.174/0001-93

04  
P

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.  
DATA: IBAITI, 18 DE JANEIRO DE 2019.  
CNPJ: 77.774.677/0001-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade anual	Valor Unitário serviço
1.	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	16	RS 60,00
2.	Serviço configuração e instalação de rede.	16	RS 45,00
3.	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	16	RS 45,00
4.	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	3	RS 190,00
5.	Manutenção e limpeza de Impressora HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N.	2	RS 190,00
6.	Manutenção e limpeza de Impressora HP LASERJET PRO MFP M125a.	2	RS 190,00
7.	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	RS 190,00
8.	Manutenção e limpeza de impressora MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	2	RS 190,00

VALOR TOTAL ORÇAMENTO - **RS 4.490,00**

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo CNPJ

Local e data, IBAITI-PR, 18/01/2019.

22.727.174/0001-93

CHAT'S SERVICE  
VILSON RIBEIRO

R. Antonio de M. Bueno, 1003 - Sala 01  
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaíti - PR

VILSON RIBEIRO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

05  
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.727.174/0001-93</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2015
NOME EMPRESARIAL <b>VILSON RIBEIRO 24399060930</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHAT'S SERVICE</b>	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO DE MOURA BUENO</b>	NÚMERO <b>989</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>chatuco1@fzmail.com</b>	
TELEFONE <b>(43) 8443-0063</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 11:38:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

06  
f

**COLOR PRINT.**  
**RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, N. 346.**  
**CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ**  
**TELEFONES: 43 3546-2627.**  
**CNPJ 08.993.384/0001-00.**

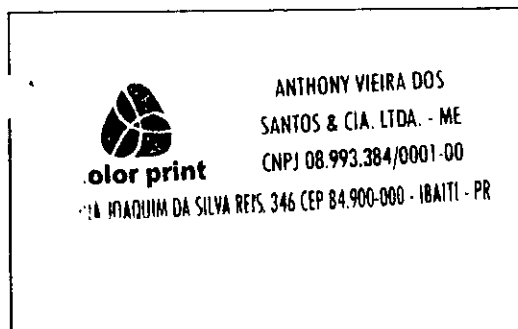
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.  
CNPJ: 77.774.677/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade anual	Valor Unitário serviço
1.	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	16	R\$ 55,00
2.	Serviço configuração e instalação de rede.	16	R\$ 40,00
3.	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	16	R\$ 40,00
4.	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	3	R\$ 185,00
5.	Manutenção e limpeza de Impressora HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N.	2	R\$ 185,00
6.	Manutenção e limpeza de Impressora HP LASERJET PRO MFP M125a.	2	R\$ 185,00
7.	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	R\$ 185,00
8.	Manutenção e limpeza de impressora MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	2	R\$ 185,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO - R\$ 4.195

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

**LOCAL E DATA, IBAITI-PR 18/01/2019.**



  
\_\_\_\_\_  
**ANTONY VIEIRA DOS SANTOS**  
**ADMINISTRADOR**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.993.384/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM DA SILVA REIS</b>	NÚMERO <b>346</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3546-1022</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

07  
\$

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 11:38:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Escola de Informática  
Manutenções e Vendas de  
Equipamentos.

08  
f

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

DATA: IBAITI, 18 DE JANEIRO DE 2019.

CNPJ: 77.774.677/0001-01

**ORÇAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade anual	Valor Unitário serviço
1.	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	16	R\$50,00
2.	Serviço configuração e instalação de rede.	16	R\$35,00
3.	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	16	R\$35,00
4.	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	3	R\$180,00
5.	Manutenção e limpeza de Impressora HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N.	2	R\$180,00
6.	Manutenção e limpeza de Impressora HP LASERJET PRO MFP M125a.	2	R\$180,00
7.	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	R\$180,00
8.	Manutenção e limpeza de impressora MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	2	R\$180,00
			<b>R\$ 3.900</b>

VALOR TOTAL- R\$ 3.900,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.

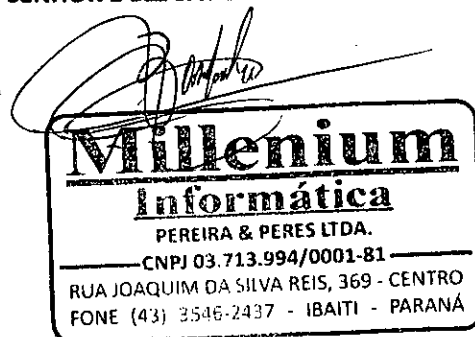
ENTRE O PREÇO E A QUALIDADE FIQUE COM OS DOIS...

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369.

FONE: (43) 3546-2437

CENTRO

CONFIA NO SENHOR E ELE SATISFARÁ O DESEJO DO SEU CORAÇÃO.





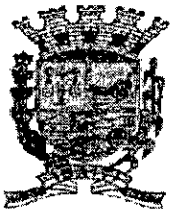
09  
\$

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.713.994/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEREIRA &amp; PERES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MILLENIUM INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM DA SILVA REIS</b>	NÚMERO <b>369</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-2437 / (43) 9965-9180</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MILLENIUMINFORMATICA@BR10.COM.BR</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 11:38:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

## IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

10  
8

### MAPA DOS ORÇAMENTOS

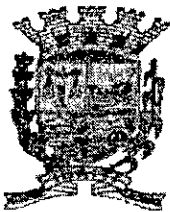
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Chat's computadores	Color print	Millenium
1.	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	16	60,00	55,00	50,00
2.	Serviço configuração e instalação de rede.	16	45,00	40,00	35,00
3.	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	16	45,00	40,00	35,00
4.	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	3	190,00	185,00	180,00
5.	Manutenção e limpeza de Impressora HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N.	2	190,00	185,00	180,00
6.	Manutenção e limpeza de Impressora HP LASERJET PRO MFP M125a.	2	190,00	185,00	180,00
7.	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	190,00	185,00	180,00
8.	Manutenção e limpeza de impressora FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	2	190,00	185,00	180,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade ANUAL	Millenium	Valor total
1.	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	16	50,00	800,00
2.	Serviço configuração e instalação de rede.	16	35,00	560,00
3.	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	16	35,00	560,00
4.	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	3	180,00	540,00
5.	Manutenção e limpeza de Impressora HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N.	2	180,00	360,00
6.	Manutenção e limpeza de Impressora HP LASERJET PRO MFP M125a.	2	180,00	360,00
7.	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	180,00	360,00
8.	Manutenção e limpeza de impressora FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	2	180,00	360,00
<b>Valor total</b>				<b>3.900,00</b>

Certifico que a empresa **Millenium Informática** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor anula de **R\$ 3.900,00** com prazo contratual até 31 de dezembro de 2019.

Ibaiti, 21 de fevereiro de 2019.

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

11  
4

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO**

**Prezados Senhores,**

Considerando a necessidade de contratação de empresa de para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras desta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

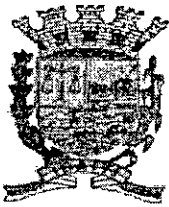
Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de contratação de empresa prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras desta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 31/12/2019, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);

2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

12  
f

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras de propriedade da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o valor máximo de **R\$ 3.900,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 21 de Fevereiro de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

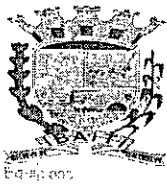
01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 8.721,70

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os serviços prestados em 2018, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os serviços devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 21/02/2019.

Ibaiti/Paraná, 21 de Fevereiro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira  
**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**  
CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	12.000,00	12.000,00	3.278,30	8.721,70
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	12.000,00	12.000,00	3.278,30	8.721,70
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	12.000,00	3.278,30	8.721,70
00180 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	12.000,00	12.000,00	3.278,30	8.721,70
<b>Total Geral</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>3.278,30</b>	<b>8.721,70</b>

Critério de seleção

Data do cálculo: 21/02/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

*sw*

Ibaiti, 21 de fevereiro de 2019.

14  
\$

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2019 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 226.250,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 920, de 31 de dezembro de 2019.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOCENTOS REAIS).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

15  
f

- até o quinto dia subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

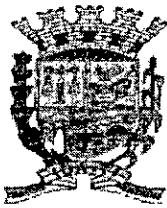
- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

  
RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE  
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA  
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

16  
f

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 24 /2019

**Senhor Presidente da Câmara,**

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de contratação de empresa prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras desta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), com vigência até 31/12/2019, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

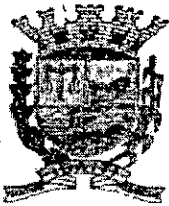
Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.





## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

17  
f

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras,** a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

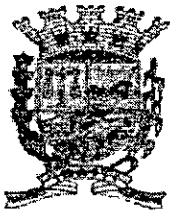
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de

B



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

10  
f

2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art. 2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**§ 2º** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

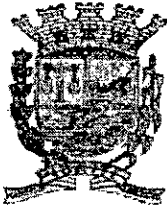
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 21 de fevereiro de 2019.

  
CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19  
4

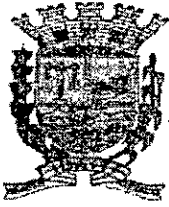
PROVOCADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 21 de fevereiro de 2019.

  
Sidinei Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

20  
S

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL


PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

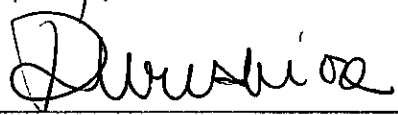
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE  
COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

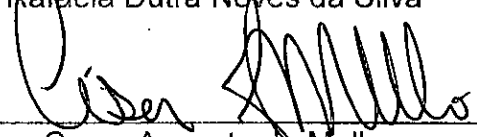
DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras, para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 21 de fevereiro de 2.019.

  
\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

  
\_\_\_\_\_  
Raíaela Dutra Neves da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Cesar Augusto da Mello



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

21  
f

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 21

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

### PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schüenck

Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Cesar Augusto de Mello

Suplente: Fabio Maldonado Fadel

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

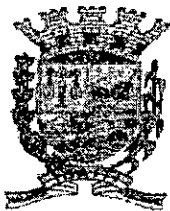
Art. 4º. Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. (07.01.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22  
4

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de fevereiro de 2019.

  
Sidinei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23  
f

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

CONTRATO N.º 006/2019-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Objeto:** Manutenção de computadores e impressoras.

**Contratado:** PEREIRA & PERES LTDA - ME

**Valor total:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 31.12.2019

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 22 de fevereiro de 2018.

  
Sidnei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

  
PEREIRA & PERES LTDA – ME  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

24  
f

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**Objeto: MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 22 de fevereiro de 2019.

  
Sílvio Rôbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 005/2019

CONTRATO Nº 005/2019

25  
f

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **PERES & PERES LTDA ME**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 005/19-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERES & PERES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.713.994/0001-81, **com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis nº 369, centro**, representado pela Sr. Marcio José Pereira, brasileiro, portadora do RG nº 6.870.401-4 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 004.961.639-06, houveram por bem celebrar o presente Contrato para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras, **com previsão contratual até 31/12/2019**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 005/2019-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa **PERES & PERES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.713.994/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **005/2019-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § **ÚNICO** deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. ANUAL	Millenium	Valor total
1.	Serviço de Manutenção, limpeza e formatação de computador.	16	50,00	800,00
2.	Serviço configuração e instalação de rede.	16	35,00	560,00
3.	Serviço de configuração e Instalação de Softwares.	16	35,00	560,00
4.	Manutenção e limpeza de impressora Brother DCP 8080 DN	3	180,00	540,00
5.	Manutenção e limpeza de Impressora HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N.	2	180,00	360,00
6.	Manutenção e limpeza de Impressora HP LASERJET PRO MFP M125a.	2	180,00	360,00



7.	Manutenção e limpeza de impressora Brother HL 3040 - CN	2	180,00	360,00
8.	Manutenção e limpeza de impressora FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	2	180,00	360,00
<b>Valor total</b>				<b>3.900,00</b>

26  
f

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 006/2015 e Portaria nº 005/2019, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

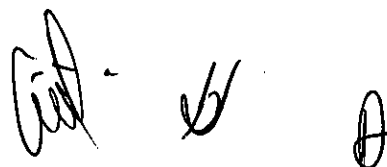
**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.40.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.



#### CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

#### CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
  - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
  - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
  - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
  - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
  - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
  - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

27  
\$



**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

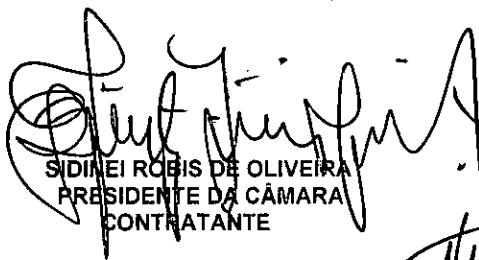
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/19-CMI.

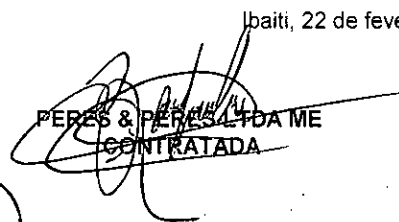
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

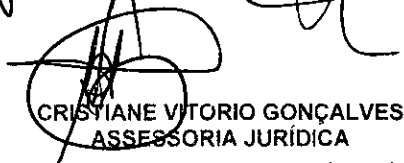
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

Ibaiti, 22 de fevereiro de 2019.  
  
PERES & PERES LTDA ME  
CONTRATADA

  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA  
CPF: 046.761.749-00



29  
P

**PEREIRA & PERES LTDA-ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.713.994/0001-81**

**IZABELLA SILVA PERES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 04/12/1981, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.054.262-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 008.607.929-86; e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Claro-PR, nascido em 19/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.870.401-4/SSP-PR, e CPF 004.961.639-06, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.713.994/0001-81, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120421580-7, por despacho em sessão de 22/10/1999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica elevado para 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente deste País, sendo injetado pelo sócio **MARCIO JOSÉ PEREIRA** o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e pela sócia **IZABELLA SILVA PERES**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ficando assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
<b>MARCIO JOSÉ PEREIRA</b>	50	20.000	20.000,00
<b>IZABELLA SILVA PERES</b>	50	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	100	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade passa a ser dos sócios **IZABELLA SILVA PERES** e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

30



**PEREIRA & PERES LTDA-ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.713.994/0001-81**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**IZABELLA SILVA PERES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 04/12/1981, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.054.262-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 008.607.929-86; e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Claro-PR, nascido em 19/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.870.401-4/SSP-PR, e CPF 004.961.639-06, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.713.994/0001-81, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120421580-7, por despacho em sessão de 22/10/1999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCIO JOSÉ PEREIRA	50	20.000	20.000,00
IZABELLA SILVA PERES	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1999 e o seu prazo de duração é indeterminado.

31  
φ

**PEREIRA & PERES LTDA-ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.713.994/0001-81**



**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **IZABELLA SILVA PERES** e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

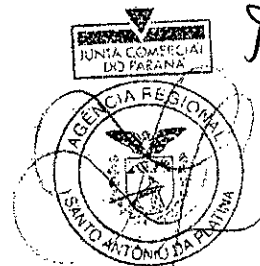
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

3  
f

**PEREIRA & PERES LTDA-ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 03.713.994/0001-81**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


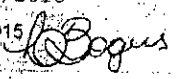

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 07 de agosto de 2015.

  
IZABELLA SILVA PERES

  
MARCIO JOSÉ PEREIRA

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2015 SOB NÚMERO: 2015-4869295 Protocolo: 15/486929-5, DE 14/08/2015</p> <p>Empresa: AL 2 0421580-7 PEREIRA &amp; PERES LTDA - ME</p>	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEREIRA & PERES LTDA**  
**CNPJ: 03.713.994/0001-81**

Res: alvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:25:22 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **CFC7.0599.9612.5665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

39  
f

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019490842-41

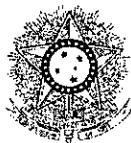
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.713.994/0001-81**  
Nome: **PEREIRA & PERES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & PERES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.713.994/0001-81

Certidão nº: 167774930/2019

Expedição: 14/02/2019, às 11:19:43

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA & PERES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.713.994/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

36  
f**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03713994/0001-81  
**Razão Social:** PEREIRA E PERES LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MILLENIUM INFORMATICA  
**Endereço:** RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 369 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2019 a 04/03/2019

**Certificação Número:** 2019020303211025827103

Informação obtida em 14/02/2019, às 11:19:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

37

**CERTIDÃO NEGATIVA 63/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/04/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMT444M4RUQ

REQUERENTE: leide

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: PEREIRA &amp; PERES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

19984

03.713.994/0001-81

90206881-38

727

**ENDEREÇO**

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Treinamento em informática

Observações:

Ibaiti, 08 de Janeiro de 2019



# DIÁRIO OFICIAL

38  
P

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1370 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PÁGINA 9

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019  
CONTRATO Nº 006/2019-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Objeto:** Manutenção de computadores e impressoras.

**Contratado:** PEREIRA & PERES LTDA - ME

**Valor total:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 31.12.2019

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 22 de fevereiro de 2019.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**PEREIRA & PERES LTDA – ME**  
CONTRATADA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**Objeto:** MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 22 de fevereiro de 2019.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

39  
f

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	5	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Manutenção de computadores e impressoras	
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390400000	
Preço máximo/Referência de preço - RS*	3.900,00	
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2019	
Data de lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 87903890930 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL

40  
\$

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 25

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação:

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (07.01.2019).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI